

Lei nº 07/73

Autoriza a venda de veículos e de outros móveis
diferentes.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Facia o Executivo municipal autorizado a vender, legalmente o carro T.L. VW, do Galvatti do Prefeito.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo com o produto da venda dos veículos citados no artigo anterior, poderá adquirir um outro / P/ os mesmos serviços, podendo para tanto abrir crédito especial de conformidade com o art. 45 da Lei nº 4.320, para complementação da compra do novo veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant 15 de fevereiro de 1973.
Amaro de Oliveira Dias - Presidente.